



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - FMS

Publicado em 29/04/2026

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da contratação de empresa para a **contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE**, conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido: **R\$ 31.446,42 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: secsaudejurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de saúde, durante o horário de expediente, com sede na Praça da conceição, 65, Centro, Jurema/PE, Próximo a igreja, até as 13h00min do dia **30/04/2026** até o dia **05/05/2026**.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21**

PREAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, com sede na PC da Conceição, 65, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr.^a. Lidiane Correia de Campos Salvino, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 30/04/2026 até dia 05/05/2026 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: secsaudejurema@gmail.com

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 2.2 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, do e-mail oficial do órgão demandante, da Ordem de Fornecimento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

3.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



3.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

3.4 Neste sentido, a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

3.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

3.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

3.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;



4.1.2 Efetuar a entrega dos equipamentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos;

4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

4.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

4.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.;

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

4.2- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

4.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.



- 5.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 5.4 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, IMOVÉIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO - MAC
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, IMOVÉIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO - MAC
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	16593210	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS



7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **30/04/2026 e terá seu término no dia 05/05/2026 até às 13:00** (horário de Brasília);

7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no Termo de Referência e deverão ser enviadas para o e-mail: secsaudejurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de Saúde, com sede na Praça da Conceição, 65, Centro, até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos enviados, e ainda nos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas



de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail: secsaudejurema@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante

8.7 Para efetivação da contratação da empresa ou mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de, a saber:

- I- Habilitação jurídica;
- II- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III- Qualificação econômico-financeira.
- IV- Qualificação técnica

8.8 Para habilitação da Pessoa Jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;

c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. - A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

8.3 – Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

8.4 - Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5 – Para comprovação da regularidade técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:



I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

II - Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado.

III - Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

IV - Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

8.6 Serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:

I - Declaração Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

II – Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

9.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.4 Apresentar documentação falsa;

9.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.6 Não mantiver a proposta;

9.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.8 Comportar-se de modo inidôneo;

9.9 Fizer declaração falsa;

9.10 Cometer fraude fiscal.

9.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
9.12 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 29 de abril de 2026.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.**

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PE, necessita adquirir os referidos equipamentos e mobília para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Jurema/PE.

02.03 – Dessa forma, justifica-se a necessidade da compra desses materiais.

03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	SKU	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	16126	441991	OXIMETRO NEO NATAL - Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa com alta tecnologia de monitoramento permitindo as verificações pontuais e ambulatoriais/ Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Iestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da frequência de pulso (Índice de perfusão) / Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; relógio.	UND.	5	R\$ 978,92	R\$ 4.894,62
2	16100	405841	BIOMBO DUPLO PINTADO COM RODAS - Produto confeccionado em aço; Pés com rodízios de 2" na cor preta; Cortinas em plástico PVC 0,20 branco; Pintura eletrostática a pó epóxi; Fácil higienização. Dimensões: 50x125cm (aberto) / 66cm (fechado) x177cm (Profundidade x Largura x Altura).	UND.	2	R\$ 881,44	R\$ 1.762,88



3	16101	405841	BIOMBO TRIPLO - Biombo triplo inox com rodízios e cortina em PVC Produto confeccionado em aço inox Acabamento polido Aba central com ponteiras plásticas Abas laterais com movimento de 180° Rodas giratórias de 2" Cortinado em PVC de 0,30mm de alta resistência, durabilidade e impermeabilidade, atendendo as exigências da ANVISA e do Inmetro Dimensões: 50x182cm (aberto) / 66cm (fechado)x177cm (P x L x A) Equipamento entregue montado Garantia mínima de 12 meses.	UND.	2	R\$ 749,47	R\$ 1.498,93
4	16109	263089	ESCADA DE DOIS DEGRAUS - Estrutura em aço tubular com acabamento em pintura epóxi. Capacidade mínima 150 kg. Degraus: Dois degraus fabricados em polietileno, com superfície antiderrapante. Base e Segurança: Base com pés emborrachados ou antiderrapantes. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 38cm Largura: 37cm Altura: 41cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND.	3	R\$ 194,83	R\$ 584,48
5	16128	484081	POLTRONA HOSPITALAR - Poltrona hospitalar: poltrona de descanso hospitalar, Modelo: Reclinável em até 04 posições; Estrutura: Tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1,20mm e 7/8" x 1,20mm; Acabamento: Grampeado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em tecido Corano; Pés: Ponteiras plásticas; Movimento: Simultâneos de encosto e descansa pés comandado por meio de alavanca lateral; Pintura: Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó. Dimensões Aproximadas: Deitada: 165 x 75 x 55 cm (C x L x A) Sentada: 1,03 x 0,77 x 1,25 cm (C x L x A) Assento Livre: 55 cm (L) Capacidade Aprox.: 150 a 200 Kg.	UND.	4	R\$ 966,63	R\$ 3.866,53



6	16129	434686	SUORTE PARA SORO EM AÇO - Suporte para Soro em Aço, com regulagem de altura, 4 Pés com perfil quadrado com dimensões aproximadas de 20x20mm, com rodas, com 4 ganchos de aproximadamente 3,175 mm, Dimensões aproximadas de 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m.	UND.	6	R\$ 189,15	R\$ 1.134,90
7	16096	621606	ARMÁRIO VITRINE COM DUAS PORTAS - Descrição do Item: Armário vitrine com estrutura robusta em aço carbono, ideal para exposição e armazenamento seguro de produtos. Material: Estrutura: Aço carbono Pés: Tubo quadrado de 25x25 mm com parede de 1,2 mm, na cor preta Portas: Duas portas em vidro com espessura de 3 mm, com abertura de 180° Laterais: Confeccionadas em vidro com espessura de 3 mm Prateleiras: Três prateleiras de vidro com espessura de 4 mm, ajustáveis Dimensões: Profundidade: 35 cm Largura: 70 cm Altura: 160 cm Pés: Com ponteiros para maior estabilidade.	UND.	2	R\$ 1.409,39	R\$ 2.818,77
8	16097	439214	BANDEJAS CUBA RIM - Material: Aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, ao calor e a produtos químicos. Superfície lisa, facilitando a limpeza e a desinfecção. Dimensões e Capacidade: Cada bandeja possui as seguintes medidas: Comprimento: aproximadamente 26 cm Largura: aproximadamente 12,00 cm Capacidade: 750 ml Segurança e Conformidade: As bandejas devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e regulamentações pertinentes, garantindo segurança e eficácia em seu uso.	UND.	2	R\$ 81,14	R\$ 162,28
9	16102	608091	BOLA DE PILATES - Material: PVC de alta durabilidade, com propriedade antlestouro e material antiderrapante. Produto atóxico e lavável, adequado para ambiente hospitalar. Capacidade máxima: 250 kg Dimensões e cor: 65 cm de diâmetro. Acessórios e Garantia: Inclui bomba para inflar, manual de instruções e válvula de segurança para controle de pressão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND.	3	R\$ 148,45	R\$ 445,34



10	14239	416041	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL - Estrutura: Pneu: antifuro Tipo de cadeira de rodas: Manual Estrutura dobrável Cor: Cinza-escuro ou Preto Material: tubos de aço carbono. Dimensões, peso e capacidade: Peso: 16 kg Altura do encosto: 40 cm Largura fechada: 36 cm Capacidade 100kg, Assento: Largura do assento de 44cm 01 almofada inclusa.	UND.	1	R\$ 924,51	R\$ 924,51
11	16103	400778	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - CARACTERÍSTICAS: - Encosto em Courvin - Assento Removível por Parafuso Freios Bilaterais Dianteiros - Apoio de Braço Fixo. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Largura interna útil 52cm - Cor: Preto - Suporta até: 130kg- Peso da cadeira: 10kg- Material Predominante: Aço Carbono - Estrutura: Monobloco Fixa - Braços: Nylon Injetado - Pintura: Epóxi Eletrostática com Verniz- Aro: 6" DIMENSÕES: - Profundidade interna útil: 41cm- Altura do assento ao chão: 53cm- Altura do encosto: 36cm- Profundidade da cadeira: 70cm- Largura da cadeira: 65cm.	UND.	1	R\$ 563,12	R\$ 563,12
12	16104	609933	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA - Material: plástico Cor: transparente Capacidade: 20 litros Dimensões aproximada do produto: 48,5C x 33L x 20A	UND.	4	R\$ 52,70	R\$ 210,79
13	16106	317082	CHUVEIRO ELÉTRICO COM 3 TEMPERATURAS - Chuveiro elétrico com três opções de temperatura, grande espalhador e potência de, no mínimo 3200 whats; deve Acompanhar ducha e mangueira; mangueira com comprimento mínimo de 1,75 m e chuveirinho. Alimentação Elétrica: 220V.	UND.	2	R\$ 105,33	R\$ 210,65



14	16107	440162	BANDEJA LISA Material: Inox Retangular Lisa Dimensões: Cada bandeja possui as seguintes medidas: Comprimento: aproximadamente 30 cm Largura: aproximadamente 20 cm Altura: aproximadamente 4 cm Design e Funcionalidade: Bordas elevadas para evitar o derramamento de líquidos e a queda de instrumentos. Design empilhável, permitindo economia de espaço durante o armazenamento. Adequadas para a disposição de instrumentos cirúrgicos, materiais de curativo e outros suprimentos. Segurança e Conformidade: As bandejas devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e regulamentações pertinentes, garantindo segurança e eficácia em seu uso.	UND.	3	R\$ 179,97	R\$ 539,92
15	16110	330563	ESPALDAR HOSPITALAR - Espaldar com dimensões aproximadas de 48 cm x 93 cm x 238 cm, com peso aproximado de 15 kg. Deverá conter 11 barras horizontais e suportar peso máximo de 140 kg. Acompanha kit para fixação na parede.	UND.	1	R\$ 978,20	R\$ 978,20
16	16123	621075	MASSAGEADOR DIGITAL ESPECIFICAÇÃO - Tamanho: 11cm x11cm x41cm Peso: 800 gr Potência: 28w Frequência: 60Hz Velocidades: 2 níveis Voltagem: 110 ou 220 Volts. Cabo de energia 1.80mt Consumo máximo: 0,08 A./0,15 A ITENS INCLUSOS: - 1 Massageador Profissional ORIGINAL (com fio) - 5 Ponteiras de massagem - 1 Cartão Manual.	UND.	2	R\$ 212,66	R\$ 425,33
17	16127	468001	PINÇA ROMPE BOLSA DESCARTÁVEL - PINÇA DE PLASTICO COM DIAMETRO DE 24CM	UND.	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00



18	14220	384449	BALANÇA Digital Pediátrica Com o Selo do INMETRO Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos; Material anti-germes reguláveis; Pés Cobertura em plástico; Capacidade máxima 15kg; Com selo do INMETRO. Marca e modelo de Referência: Balança Digital Pediátrica Bebê P15 Welmy15kg Selo Inmetro.	UND.	1	R\$ 672,22	R\$ 672,22
19	16117	600428	INFANTÔMETRO ESTADIÔMETRO INFANTILPORTÁTIL HORIZONTAL Infantômetro horizontal portátil, com capacidade para medir a altura de crianças de até 146 cm. Selo do INMETRO Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação.	UND.	2	R\$ 278,16	R\$ 556,31
20	16095	273441	Ar condicionado split , capacidade refrigeração mínima de 9.000 BTU, tensão 220 v. Sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo Procel.	UND.	4	R\$ 2.014,91	R\$ 8.059,63
VALOR TOTAL						R\$ 31.446,42	

VALOR TOTAL R\$ 31.446,42 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

04.00 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.01 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

04.02 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, do e-mail oficial do órgão demandante, da Ordem de Fornecimento.

05.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente do fornecimento objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, IMOVÉIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO - MAC
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, IMOVÉIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO - MAC
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	16593210	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

08.00 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

08.01 – O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, do e-mail oficial do órgão demandante, da Ordem de Fornecimento.

08.02 – Os produtos deverão serem entregues no **HOSPITAL MUNICIPAL SANTA QUITERIA**. Endereço: Rua José Simplício, SN, Centro, Jurema/PE, CEP: 55.480-000., no horário das 8h até as 12h.

09.00 – DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO

09.1 O recebimento dos equipamentos e mobiliários destinados à sala de parto cirúrgico, bem como à assistência ao parto e nascimento e à atenção obstétrica e neonatal, ocorrerá de forma provisória e definitiva:

09.1.1 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, no Hospital Santa Quitéria, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.



09.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos e mobiliários com as especificações técnicas exigidas, incluindo funcionamento, qualidade, integridade e adequação ao uso a que se destinam.

09.1.2.1 Os equipamentos ou mobiliários que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, defeitos ou funcionamento inadequado serão rejeitados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, sem ônus para a Administração.

09.1.2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem irregularidade.

10.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a).

10.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Servidor(a) **INGRID COSTA DE ARANDAS**.

10.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

10.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade dos produtos;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;



- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

11.00 - DO PAGAMENTO

11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 - Ocorrendo o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01 – São obrigações da contratada:

12.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

12.1.2 Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;

12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, os produtos com avarias ou defeitos;

12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



12.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

12.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

12.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

13.1.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

14.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.04 Apresentar documentação falsa;

14.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.06 Não manter a proposta;

14.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.08 Comportar-se de modo inidôneo;

14.09 Fizer declaração falsa;

14.10 Cometer fraude fiscal.



14.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 29 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - FMS**

CONTRATO Nº 0xx/2026 – FMS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, E**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sr.^a Lidiane Correia de Campos Salvino, residente e domiciliado à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 052.985.364-76, RG nº 7.246.058 SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

III - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, do e-mail oficial do órgão demandante, da Ordem de Fornecimento.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DESCRITIVOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	SKU	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	16126	441991	OXIMETRO NEO NATAL - Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa com alta tecnologia de monitoramento permitindo as verificações pontuais e ambulatoriais/ Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), lestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão) / Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; relógio.	UND.	5	R\$	R\$
2	16100	405841	BIOMBO DUPLO PINTADO COM RODAS - Produto confeccionado em aço; Pés com rodízios de 2" na cor preta; Cortinas em plástico PVC 0,20 branco; Pintura eletrostática a pó epóxi; Fácil higienização. Dimensões: 50x125cm (aberto) / 66cm (fechado) x177cm (Profundidade x Largura x Altura).	UND.	2	R\$	R\$
3	16101	405841	BIOMBO TRIPLO - Biombo triplo inox com rodízios e cortina em PVC Produto confeccionado em aço inox Acabamento polido Aba central com ponteiras plásticas Abas laterais com movimento de 180° Rodas giratórias de 2" Cortinado em PVC de 0,30mm de alta resistência, durabilidade e impermeabilidade, atendendo as exigências da ANVISA e do Inmetro Dimensões: 50x182cm (aberto) / 66cm (fechado)x177cm (P x L x A) Equipamento entregue montado Garantia mínima de 12 meses.	UND.	2	R\$	R\$
4	16109	263089	ESCADA DE DOIS DEGRAUS - Estrutura em aço tubular com acabamento em pintura epóxi. Capacidade mínima 150 kg. Degraus: Dois degraus fabricados em polietileno, com superfície antiderrapante. Base e Segurança: Base com pés emborrachados ou antiderrapantes. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 38cm Largura: 37cm Altura: 41cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND.	3	R\$	R\$



5	16128	484081	POLTRONA HOSPITALAR - Poltrona hospitalar: poltrona de descanso hospitalar, Modelo: Reclinável em até 04 posições; Estrutura: Tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1,20mm e 7/8" x 1,20mm; Acabamento: Grampeado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em tecido Corano; Pés: Ponteiras plásticas; Movimento: Simultâneos de encosto e descansa pés comandado por meio de alavanca lateral; Pintura: Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó. Dimensões Aproximadas: Deitada: 165 x 75 x 55 cm (C x L x A) Sentada: 1,03 x 0,77 x 1,25 cm (C x L x A) Assento Livre: 55 cm (L) Capacidade Aprox.: 150 a 200 Kg.	UND.	4	R\$	R\$
6	16129	434686	SUPORTE PARA SORO EM AÇO - Suporte para Soro em Aço, com regulagem de altura, 4 Pés com perfil quadrado com dimensões aproximadas de 20x20mm, com rodas, com 4 ganchos de aproximadamente 3,175 mm, Dimensões aproximadas de 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m.	UND.	6	R\$	R\$
7	16096	621606	ARMÁRIO VITRINE COM DUAS PORTAS - Descrição do Item: Armário vitrine com estrutura robusta em aço carbono, ideal para exposição e armazenamento seguro de produtos. Material: Estrutura: Aço carbono Pés: Tubo quadrado de 25x25 mm com parede de 1,2 mm, na cor preta Portas: Duas portas em vidro com espessura de 3 mm, com abertura de 180° Laterais: Confeccionadas em vidro com espessura de 3 mm Prateleiras: Três prateleiras de vidro com espessura de 4 mm, ajustáveis Dimensões: Profundidade: 35 cm Largura: 70 cm Altura: 160 cm Pés: Com ponteiras para maior estabilidade.	UND.	2	R\$	R\$
8	16097	439214	BANDEJAS CUBA RIM - Material: Aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, ao calor e a produtos químicos. Superfície lisa, facilitando a limpeza e a desinfecção. Dimensões e Capacidade: Cada bandeja possui as seguintes medidas: Comprimento: aproximadamente 26 cm Largura: aproximadamente 12,00 cm Capacidade: 750 ml Segurança e Conformidade: As bandejas devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e regulamentações pertinentes, garantindo segurança e eficácia em seu uso.	UND.	2	R\$	R\$



9	16102	608091	BOLA DE PILATES - Material: PVC de alta durabilidade, com propriedade antlestouro e material antiderrapante. Produto atóxico e lavável, adequado para ambiente hospitalar. Capacidade máxima: 250 kg Dimensões e cor: 65 cm de diâmetro. Acessórios e Garantia: Inclui bomba para inflar, manual de instruções e válvula de segurança para controle de pressão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND.	3	R\$	R\$
10	14239	416041	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL - Estrutura: Pneu: antifuro Tipo de cadeira de rodas: Manual Estrutura dobrável Cor: Cinza-escuro ou Preto Material: tubos de aço carbono. Dimensões, peso e capacidade: Peso: 16 kg Altura do encosto: 40 cm Largura fechada: 36 cm Capacidade 100kg, Assento: Largura do assento de 44cm 01 almofada inclusa.	UND.	1	R\$	R\$
11	16103	400778	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - CARACTERÍSTICAS: - Encosto em Courvin - Assento Removível por Parafuso Freios Bilaterais Dianteiros - Apoio de Braço Fixo. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Largura interna útil 52cm - Cor: Preto - Suporta até: 130kg- Peso da cadeira: 10kg- Material Predominante: Aço Carbono - Estrutura: Monobloco Fixa - Braços: Nylon Injetado - Pintura: Epóxi Eletrostática com Verniz- Aro: 6" DIMENSÕES: - Profundidade interna útil: 41cm- Altura do assento ao chão: 53cm- Altura do encosto: 36cm- Profundidade da cadeira: 70cm- Largura da cadeira: 65cm.	UND.	1	R\$	R\$
12	16104	609933	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA - Material: plástico Cor: transparente Capacidade: 20 litros Dimensões aproximada do produto: 48,5C x 33L x 20A	UND.	4	R\$	R\$
13	16106	317082	CHUVEIRO ELÉTRICO COM 3 TEMPERATURAS - Chuveiro elétrico com três opções de temperatura, grande espalhador e potência de, no mínimo 3200 whats; deve Acompanhar ducha e mangueira; mangueira com comprimento mínimo de 1,75 m e chuveirinho. Alimentação Elétrica: 220V.	UND.	2	R\$	R\$



14	16107	440162	BANDEJA LISA Material: Inox Retangular Lisa Dimensões: Cada bandeja possui as seguintes medidas: Comprimento: aproximadamente 30 cm Largura: aproximadamente 20 cm Altura: aproximadamente 4 cm Design e Funcionalidade: Bordas elevadas para evitar o derramamento de líquidos e a queda de instrumentos. Design empilhável, permitindo economia de espaço durante o armazenamento. Adequadas para a disposição de instrumentos cirúrgicos, materiais de curativo e outros suprimentos. Segurança e Conformidade: As bandejas devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e regulamentações pertinentes, garantindo segurança e eficácia em seu uso.	UND.	3	R\$	R\$
15	16110	330563	ESPALDAR HOSPITALAR - Espaldar com dimensões aproximadas de 48 cm x 93 cm x 238 cm, com peso aproximado de 15 kg. Deverá conter 11 barras horizontais e suportar peso máximo de 140 kg. Acompanha kit para fixação na parede.	UND.	1	R\$	R\$
16	16123	621075	MASSAGEADOR DIGITAL ESPECIFICAÇÃO - Tamanho: 11cm x11cm x41cm Peso: 800 gr Potência: 28w Frequência: 60Hz Velocidades: 2 níveis Voltagem: 110 ou 220 Volts. Cabo de energia 1.80mt Consumo máximo: 0,08 A./0,15 A ITENS INCLUSOS: - 1 Massageador Profissional ORIGINAL (com fio) - 5 Ponteiros de massagem - 1 Cartão Manual.	UND.	2	R\$	R\$
17	16127	468001	PINÇA ROMPE BOLSA DESCARTÁVEL - PINÇA DE PLASTICO COM DIAMETRO DE 24CM	UND.	100	R\$	R\$
18	14220	384449	BALANÇA Digital Pediátrica Com o Selo do INMETRO Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos; Material anti-germes reguláveis; Pés Cobertura em plástico; Capacidade máxima 15kg; Com selo do INMETRO. Marca e modelo de Referência: Balança Digital Pediátrica Bebê P15 Welmy15kg Selo Inmetro.	UND.	1	R\$	R\$
19	16117	600428	INFANTÔMETRO ESTADIÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL HORIZONTAL Infantômetro horizontal portátil, com capacidade para medir a altura de crianças de até 146 cm. Selo do INMETRO Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação.	UND.	2	R\$	R\$
20	16095	273441	Ar condicionado split , capacidade refrigeração mínima de 9.000 BTU, tensão 220 v. Sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo Procel.	UND.	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$



§ 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do fornecimento objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, IMOVÉIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO - MAC
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, IMOVÉIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO - MAC
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	16593210	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

II – Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;

V - O dever previsto no inciso anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o produto com avarias ou defeitos;

VI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato, Termo de Referência e Contrato;

VII - Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Contrato, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;



IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

X - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

XI Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

III - Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:



I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§3º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses.

§2º Caso haja concessão de reajuste, esse terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º O recebimento provisório deverá ser realizado em até 05 (cinco) consecutivos e recebimento definitivo deverá ser realizados em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do fato gerador.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Saúde, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pelo servidor da Secretaria de Saúde, a **Srª Ingrid Costa de Arandas** - Servidora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:



I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO: sendo elas:

I - Advertência;



- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 006/2026, Dispensa nº 006/2026**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, ____/_____/2026.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
(NOME DO SECRETÁRIO (A))
Secretário (a) de Saúde

CONTRATADA

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF N° _____

Objeto: **contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.**

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa n° ____/2026, Processo administrativo n° ____/2026.

Jurema, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura

CNPJ (razão social da empresa).



ANEXO IV
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____, DECLARA :

- i. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ii. Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- iii. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- iv. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- vi. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
- vii. A disponibilidade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- Que, sob as penas da lei que a nossa a empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei; e

- Que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 – **(deverá ser apresentada apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);**

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)